



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO 044/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, DE 04/05/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT E A EMPRESA MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.

Pelo presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **M MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07, localizada na Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, Bairro Taquarussu, Município de Campo Grande Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79006-180, Representa pelo Senhor José Rubens Pinto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG nº 166 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº 313.043.701-00, residente na Rua Paineiras, nº 133, Bairro Monte Castelo, Município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79010-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2020, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

01- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto tem por objetivo a **SUPRESSÃO** do valor inicialmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

1.2 – O valor inicial mensal pactuado era de **R\$ 327.554,00 (Trezentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, após a supressão o valor é de **R\$ 257.810,75 (Duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)** mensais.

02- CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 65 da Lei 8666/93, no que se relaciona com a previsão de supressão do Contrato.

03- DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Considerando o Processo do Tribunal de Contas nº 10.773-5/2020 (Representação de Natureza Externa), onde o mesmo questiona os valores do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 013/2020 e coloca como parâmetro de valores o Contrato nº 047/2014 firmado com a empresa Astro Prestadora de Serviços Ltda.

3.2 – Considerando que o Contrato nº 047/2014, firmado com a empresa Astro Prestadora de Serviços Ltda, não teve reequilíbrio financeiro desde Dezembro de 2015.

3.3 – Considerando que a Administração Pública não pode causar prejuízo a terceiros ainda mais se tratando de um serviço essencial e indispensável para o município.

3.4 – Considerando que nos valores do contrato nº 047/2014 não abrangia a pintura de meio fio e para que manter os mesmo serviços fornecidos do contrato supracitado o mesmo foi suprimido.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

3.5 – Considerando que após negociação com a licitante vencedora da Dispensa de Licitação nº 013/2020, a mesma aceitou a supressão dos valores até o termino do contrato, para que esse não fosse cancelado, causando um grande transtorno ao Município e a empresa que terminou de se instalar.

3.6 – Perante aos fatos supracitados foi feito a correção monetária utilizando o índice geral de preços do mercado IGPM no contrato nº 047/2014 do período de Dezembro de 2015 a Abril de 2020, período de vigência do contrato que tinha o valor de **R\$ 205.017,52 (Duzentos e cinco mil dezessete reais e cinquenta centavos) mensais** e o mesmo atualizado ficou **R\$ 257.810,75 (Duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) mensais**.

3.7 – Considerando que o itens licitados beneficiará os munícipes de Pedra Preta – MT, por se tratar de um serviço essencial.

3.8 – Justificamos que é de interesse público a supressão do contrato que se faz presente, pois o objeto da supressão beneficiará o Município como um todo.

3.9 – Como a Administração prioriza a transparência dos seus atos e observando que e o objeto da supressão se origina da Dispensa nº 013/2020 e o mesmo têm normas estabelecidas e valores, esclarecemos a supressão.

04 - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

4.1 – A contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo Aditivo na forma legal e convencional.

05 - DA RATIFICAÇÃO


5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

5.2 - O presente aditivo contratual entra em vigor a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

06 - O FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não solucionados pelos meios administrativos.

Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO



MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA
CNPJ: 14.335.893/0001-07

Pedra Preta, 31 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____